



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, Contratante (aluno) e Contratada (Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais) têm justa e contratada a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA**, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis, notadamente com fundamento nos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como pelos termos e condições seguintes:

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade de Ensino à Distância, referentes ao **Curso de Atualização em Deficiência Intelectual: Concepção, Avaliação e Aprendizagem** em conformidade com a legislação aplicável, com este Contrato e com o Regimento Interno da CONTRATADA, comprometendo-se as Partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

1.2. Ao firmar o presente contrato, o CONTRATANTE concorda em submeter-se aos ditames das fontes legais atinentes à matéria, declarando que tem, portanto, conhecimento da abrangência das relações ora ajustadas.

1.3. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, a fixação de carga horária, a grade curricular, a indicação de professores, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a CONTRATADA a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, comunicação previamente ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação.

1.4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar material didático e acesso ao ambiente virtual de treinamento através de login e senha gerada pela CONTRATADA após confirmação do pagamento da CONTRATANTE;
- b) disponibilizar o serviço de tutoria, quando for o caso, que orientará a aprendizagem, durante a duração do curso através de e-mails e fórum de conteúdo para esclarecimento de dúvidas;
- c) coordenar administrativamente e academicamente os cursos, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação à distância;
- d) informar ao CONTRATANTE, caso houver, as atividades programadas para o curso.

1.5. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) possuir equipamentos e softwares, seguindo os requisitos mínimos mencionados no site da CONTRATADA, com acesso à Internet e ter um e-mail e telefone para permanente contato;
- b) responder, no prazo estabelecido pela Coordenação do curso da CONTRATADA, a todas as mensagens recebidas;



- c) manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e *login*, de forma a não permitir compartilhamento;
- d) não reproduzir, sob qualquer forma o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo CONTRATANTE;
- e) seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:
  - I - violar a privacidade de outros usuários;
  - II - permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente de treinamento;
  - III - utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de treinamento e de sites relacionados;
  - IV - agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de treinamento e de sites relacionados;
  - V - utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais;
  - VI - enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.

1.6. O CONTRATANTE, neste ato, declara conhecer o regulamento do curso, assim como as normas e procedimentos necessários à correta utilização dos requisitos tecnológicos retromencionados, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade relacionada a sua capacidade técnica de utilização dos programas e informações que lhe serão disponibilizados pela CONTRATADA.

## **2 – DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

2.1. A inscrição deverá ser feita em formulário próprio no site da CONTRATADA. A matrícula só será efetivada após a confirmação do pagamento pelo CONTRATANTE.

2.2. Quando do preenchimento do cadastro, caberá ao CONTRATANTE acessar a plataforma e alterar a senha após o seu primeiro acesso, sendo de sua responsabilidade a correta utilização, os quais são de uso PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

## **3 – DO PAGAMENTO**

3.1. Em contrapartida aos serviços educacionais, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** por boleto bancário ou cartão da seguinte forma:

I – À vista, no ato da matrícula

II – Por cartão, em parcela única ou em até **05 (cinco) vezes (sem juros) de R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**.

3.2. Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATADA cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive, inscrever o nome do CONTRATANTE em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, reconhecendo, o CONTRATANTE, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

3.3. Caso o CONTRATANTE não tenha acesso ao respectivo boleto bancário deverá entrar em contato com a CONTRATADA para a retirada da segunda via.

3.4. O CONTRATANTE assume a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor da obrigação, ainda que não venha a assistir o conteúdo das aulas a ele disponibilizadas. O não acesso aos conteúdos disponibilizados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, não o eximirão do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado à disposição pela CONTRATADA.

#### **4 – DA RESCISÃO**

4.1. Havendo desistência ou reprovação em qualquer disciplina não será ressarcido qualquer valor referente ao pagamento efetuado.

4.2. A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato e cancelar a matrícula, bem como não disponibilizar a certificação, por inadimplência.

#### **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A CONTRATADA se resguarda no direito de uso da imagem do CONTRATANTE, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados, podendo veiculá-los em meios de comunicação, folders ou outro material de comunicação audiovisual elaborado para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer indenização ou remuneração.

5.2. A CONTRATADA se resguarda no direito de emitir o certificado do CONTRATANTE somente após a conferência do cumprimento de todas as disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega de alguma documentação solicitada, implicará na impossibilidade de expedição do documento citado.

5.3. Dentro de padrões aceitáveis e seguindo as melhores práticas de mercado, a CONTRATADA poderá incluir publicidade no seu site ou enviar e-mails com publicidade, sem que isso, contudo prejudique o aprendizado dos alunos ou degrade a qualidade de seus cursos.

5.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos de acesso à Internet ou por problemas de desempenho do provedor da CONTRATANTE, bem como de configurações da rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso ao ambiente de treinamento da CONTRATADA. Também, a CONTRATADA não se responsabiliza pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão de acesso à Internet ou de qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

5.5. O CONTRATANTE declara ter lido e concordar com todos os requisitos em relação ao curso contratado.



5.6. O CONTRATANTE, ao clicar no item “Concordo”, relativo a esse contrato, declara ter lido todas as cláusulas deste instrumento e concordar expressamente com elas.

5.7. Considera-se a data da assinatura do contrato aquela referente ao Aceite pelo aluno (item 5.6)

## **6 – DO FORO**

6.1 – Fica eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

Belo Horizonte, \_\_ de \_\_ de 2020 (*Cláusula 5 – item 5.7*)